

## POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO

EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CVM 21 – ARTIGO 16

*\*\*ESTE DOCUMENTO É UM EXTRATO DAS REGRAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE ÉTICA DA GESTORA.*

### CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente política busca definir, orientar e formalizar as regras de negociação de ativos e valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria gestora.

O principal objetivo é evitar conflitos de interesses na administração dos recursos pessoais e no desenvolvimento de suas atividades na gestora e, sobretudo, evitar a utilização inadequada de informações privilegiadas.

Destaca-se que os fundos geridos pela Milestones são destinados exclusivamente para um grupo restrito de investidores profissionais e qualificados (Family Office WPA) e não são abertos para captação externa.

### APLICABILIDADE

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, sócios e membros do comitê da Gestora.

### OBRIGAÇÕES

- Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de que não interfiram de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Milestones, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os cotistas dos fundos geridos;
- Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Milestones, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.
- Os investimentos pessoais devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta política de investimentos e com o Código de Ética, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao Diretor de Compliance, conforme o Anexo II estabelecido no Código de Ética da gestora;



## SÃO VEDADAS

- Operações realizadas com base em informações privilegiadas ou confidenciais;
- Atuação no mercado utilizando-se de informações obtidas no exercício da profissão na gestora, de forma que traga vantagem indevida ao colaborador;
- Operações com potencial conflito de interesse entre as operações realizadas pela gestora e as operações realizadas em nome próprio;
- Operações que tomem como vantagem as modificações de mercado resultante de negociações realizadas para os fundos geridos pela Milestones;
- Operações que se utilizem de processo ou artifício destinado à criação de condições artificiais de demanda oferta ou preço de Valores Mobiliários, para manipulação de preço, realização de operações fraudulentas, ou a uso de práticas não equitativas;
- É vedada a negociação de valores mobiliários de renda variável da WEG S/A pela gestora, pelos fundos geridos e por seus colaboradores;
- Também é vedado aos colaboradores a negociação com ativos de quaisquer companhias nas quais os fundos a pela Milestones detenham participação igual ou maior que 5% do controle acionário, caso essa participação resulte na posse de cargos estatutários por diretores, sócios, membros do comitê ou colaboradores da gestora, como conselheiros, administradores ou membros de comitê. \*Com relação à empresa WEG S/A, além da vedação para os colaboradores, os Colaboradores, Sócios e membros dos comitês da Milestones serão considerados Pessoas Vinculadas;
- Não atuar ou fazer com que outros atuem conforme informações materiais não públicas que possam afetar o valor de um ativo negociado publicamente;
- NÃO ESTÃO SUJEITAS À VEDAÇÃO OU RESTRIÇÃO OS INVESTIMENTOS: i) Investimentos em cotas de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas por terceiros onde os colaboradores NÃO possuam influência na tomada de decisões de investimentos; ii) Investimentos em títulos do tesouro direto e renda fixa em geral; iii) Recomenda-se que investimentos em renda variável dos colaboradores



sejam feitos preferencialmente nos fundos WPA International, WPA I, WPA Master e WPA GLOBAL, geridos pela própria Milestones.

## **SÃO RESTRITAS:**

- Restrição por evento: o diretor de Compliance poderá formalizar em documento interno a restrição em ativos que possam ferir a relação fiduciária mantida com os cotistas dos fundos geridos pela Milestones. Eventual restrição será formalizada pela área Compliance aos sócios e colaboradores que deverão acatar tais recomendações;
- Procedimento em caso de restrição por evento: o colaborador deve solicitar autorização prévia do Diretor de Compliance antes de operar;

## **INVESTIMENTOS DA GESTORA**

- Os ativos detidos pela gestora são majoritariamente investidos em ativos de renda fixa (CDB) ou fundos DI de maneira a estarem completamente segregados dos investimentos dos fundos geridos por ela. Todavia, a gestora poderá investir nos fundos geridos por ela, considerando a estrutura de Family office da qual ela faz parte.

## **CONTROLES**

- Todos os funcionários assinam o Termo de compromisso - Políticas de Investimentos Pessoais (anexo ao Código de Ética), onde se comprometem a seguir todas as regras definidas;
- Anualmente os colaboradores preenchem formulário de investimentos pessoais (anexo ao código de ética) onde declaram que todos os investimentos detidos estão em conformidade;
- Em relação ao ativo WEG (vedado), todos os colaboradores são incluídos na lista de pessoas relacionadas estando vedados à negociação;
- Em situações não contempladas no Código de ética ou nesta política ou em caso de dúvida, o Compliance deve ser consultado.

versão 2	: 28/02/2025
----------	--------------



# Milestones

Av. Prefeito Waldemar Grubba 2635  
Jaraguá do Sul | Santa Catarina | + **55 47 3276 4504**

Avenida Faria Lima 3144 | Sala 328  
São Paulo | SP | + **55 11 3568 2764**



[contato@milestones.com.br](mailto:contato@milestones.com.br)

[milestones.com.br](http://milestones.com.br)